



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 060/93- DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

REAJUSTA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
DE CAPITAL DO MUNICÍPIO PAA O PERÍODO 1994/
96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar para até a
importância de CR\$ 872 200 000,00 (Oitocentos e setenta e dois milhões e
duzentos mil cruzeiros reais), o Orçamento Plurianual do Município para
o período de 1994/96, de acordo com a discriminação das despesas de capital,
por categoria econômica, constante do quadro anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas
de Capital incluídas no Orçamento Plurianual para o triênio 1994/96 provirão
das seguintes fontes:

I- Recursos do Município

- a) Receita Tributária
- b) Transferência da União
- c) Transferência do Estado, e
- d) Outras Receitas Correntes

II- Recursos de Outras Fontes

- a) Operações de Crédito Internas.

Art. 3º- Constarão dos orçamentos anuais as dotações correspondentes
aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Art. 4º- A presente lei será anualmente reajustada, acrescentando-
se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção conti-
nua dos períodos.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de
crédito e celebrar convênios com entidades públicas e privadas para cumprimento
dos programas estabelecidos nesta lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 22 de novembro de 1993.


SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL